




REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
Inspeção Regional do Turismo

**Relatório Inspetivo**, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2023-68	<b>Atividade:</b> Animação turística terrestre <b>Âmbito:</b> Plano de Atividades 2023 <b>Ação:</b> Fiscalização de Animação Turística Terrestre não registada <b>Data:</b> 22/02/2023 <b>Plataformas online:</b> <b>Inspetores:</b> Helena Fraga Ana Passinhas	<b>Locais:</b> Lagoa das Furnas  <b>Navios:</b>	No decorrer das ações não foram detetadas irregularidades	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo. Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, “que regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região autónoma dos Açores”, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto.	Considerando que nas ações desenvolvidas não detetou ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento.  18/04/2023 O inspetor 	<i>Concluído.</i> <i>24.05.23</i> <i>J.P.</i>